



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, torna público o processo licitatório nº 207/2023 na modalidade Inexigibilidade nº 029/2023, onde a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 181 de 02 de maio de 2023, realizará **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministras Oficinas Culturais para o Município de Conceição do Ouros/MG**. O presente processo reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. A retirada do edital deverá ser feita no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3653-1220 ramal 3.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Proposta;

Anexo III: Declarações Diversas;

Anexo IV: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministras Oficinas Culturais para o Município de Conceição do Ouros/MG**, mediante a discriminação constante do Anexo I deste Edital.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

ETAPAS	AÇÃO	DATAS E PERÍODOS ESTIMADOS
1ª ETAPA	Publicação do Edital de Credenciamento.	18/12/2023
2ª ETAPA	Recebimento dos envelopes com Pedido(s) de Credenciamento/ Inscrição(ões), com a entrega de todos os documentos necessários.	19/12/2023 a 22/01/2024
3ª ETAPA	Análise e classificação dos candidatos pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo , podendo ser prorrogado.	23/01/2024
4ª ETAPA	Divulgação do resultado da classificação dos candidatos (2 dias úteis, após a conclusão da 3ª etapa).	24/01/2024
5ª ETAPA	Prazo para apresentação de recursos em relação ao resultado da classificação dos candidatos (5 dias úteis, após a conclusão da 4ª etapa).	25/01/2024 a 31/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6ª ETAPA	Análise dos Recursos (5 dias úteis, após a conclusão da 5ª etapa).	01/02/2014 a 07/02/2023
7ª ETAPA	Publicação do Resultado Final com os Prestadores de Serviços Credenciados (após 5 dias úteis da conclusão da 6ª etapa).	08/02/2024 a 14/02/2024

2.1 O processo de credenciamento, em todos os seus atos, será organizado e conduzido pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam o Cnae compatível com o objeto desse edital, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, em especial àqueles relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

3.3. Os interessados em prestar os serviços no Município de Conceição dos Ouros – MG, deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelopes próprio, fechado e lacrado, dos formulários constantes do anexo II e III do Edital e dos documentos reclamados nos itens 5., no Setor de Licitações, na Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros – MG.

3.4. Estarão impedidas de participar do credenciamento, as pessoas jurídicas que:

3.4.1. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

3.4.2. Tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.4.3. Forem servidores efetivos ou servidores comissionados pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS Edital de Credenciamento nº 003/2023 ENVELOPE DE PROPOSTA OFICINA PRETENDIDA: Empresa: Endereço: Telefone: E-mail:

4.1. A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

4.2. Nome, endereço, CNPJ;

4.3. Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.4. A apresentação da proposta significa que a empresa concorda com todas as exigências previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS**
Edital de Credenciamento nº 003/2023
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
OFICINA PRETENDIDA:

Empresa:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação.

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.1.7. RG ou CPF do responsável para assinatura do contrato.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2. CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

5.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativo (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.8. Registro na ordem dos músicos do Brasil (Para Oficina de Música)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.4.2. Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.4.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

5.4.4. Declaração do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

5.4.5. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4o do art. 26 da lei 8080/90 (**Anexo III**).

Obs.: Os documentos acima deverão ter data de validade até, pelo menos, a data de protocolo dos envelopes. Deverão ainda ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada por funcionário do Departamento de Licitações da Prefeitura de Conceição dos Ouros/MG.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Critérios de pontuação acumulativa são os seguintes:

a) Experiência comprovada de 06 (seis) meses a 01 (um) ano em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 5 (cinco) pontos.**

b) Experiência comprovada de 03 (três) meses a 05 (cinco) meses em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 2,5 (dois e meio) pontos.**

c) Experiência comprovada de 01 (um) mês a 02 (dois) meses em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 1 (um) ponto.**

d) Participação em cursos ligados às atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 1,0 (um) de ponto por Certificado e/ou Declaração apresentada, até o máximo de 5 (um) ponto.**

e) Participação de Intercambio ligados às atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 1,0 (zero virgula vinte e cinco centésimos) por participação, até o máximo de 10 (dez) ponto.**

f) Apresentação de Portfólio da pessoa física relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.**

g) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Processo Licitatório; **Pontuação: 1,0 (zero virgula vinte e cinco centésimos) por participação, até o máximo 5 (cinco) pontos.**

Total máximo de pontos: 30 pontos

Obs: A empresa poderá cadastrar em mais de 1 (uma) oficina, desde que o CNAE seja compatível e a empresa deverá apresentar as documentações de ambas oficinas.

6.2. Após o credenciamento, os prestadores de serviços contemplados serão classificados em lista, pela ordem decrescente de maior pontuação que alcançaram, em cada uma das Oficinas a que se propuseram a trabalhar.

7. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. A proponente poderá recorrer da seleção, apresentando sua solicitação e razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital, ficando autorizado neste período a dar vistas no processo junto com a Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. – O recurso limitar-se-á às questões de solicitação de aceite de informações e argumentos que ajude no entendimento da seleção do proponente e possível revisão de pontuação obtida;

7.1.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico (desde que acusado o recebimento), ficando estabelecido o prazo do Edital para que a referida Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo possa reconsiderá-lo, se for o caso e encaminhá-lo posteriormente para homologação que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG,

7.1.3. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio proponente ou seu representante legal.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese terá o Prestador de Serviço selecionado, qualquer relação empregatícia junto à Secretaria de Assistência Social ou ao Município de Conceição dos Ouros/MG, sendo que o referido Edital não estabelecerá obrigação da mesma em contratar os selecionados.

8.2. A contratação dos proponentes fica condicionada à avaliação de oportunidade e conveniência pela Secretaria Solicitante, conforme demanda apurada pelo Setor no decorrer do exercício de 2024.

8.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos prestadores de serviços selecionados pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Solicitante.

8.4. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia imediata de contratação para as atividades de prestação de serviços, uma vez que se trata de seleção de prestadores de serviços para a execução de Oficinas, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Solicitante.

8.5. A convocação obedecerá a ordem de classificação do resultado homologado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.6. A contratação dos oficineiros habilitados e credenciados nas atividades demandadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, somente acontecerá de acordo com o número de horas determinado pela Gestão da Pasta durante o período de validade do Edital, podendo ser prorrogado.

8.7. A contratação dos credenciados (prestadores de serviços selecionados) será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício.

8.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.9. O contratado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais, estaduais e federais.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo de Credenciamento referente poderá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de 60 meses conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente:

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 158

11. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor estimado está descrito conforme anexo I.

11.1. A prestação de serviços será remunerada por hora/atividade realizada, caso a oficineiro venha a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar a aula/atividade.

11.2. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.

11.3. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O descredenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida no item 10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

14.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO.

15.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

16.2. Nos casos de credenciamento será necessário que o CREDENCIADO oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso.

16.3. A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 8.666/93 e suas alterações;

16.4. O Termo de Credenciamento a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

16.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Conceição dos Ouros (MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, onde poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos, conforme o caso;

16.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



16.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

Conceição dos Ouros, 18 de dezembro de 2023.

Viviane Helena Alves da Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

1. REQUISITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministras Oficinas Culturais para o Município de Conceição dos Ouros/MG**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. - Fomento ao Bem-Estar Social:

A promoção do bem-estar social é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma comunidade. Oficinas culturais oferecem oportunidades de expressão, criatividade e socialização, contribuindo para o equilíbrio emocional e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

3.2. - Estímulo à Identidade Cultural Local:

As oficinas culturais servem como meio para preservar e fortalecer a identidade cultural local. Ao envolver os cidadãos em práticas artísticas e culturais, fortalecemos os laços com a história e as tradições da comunidade.

3.3 - Inclusão e Participação Cidadã:

As oficinas culturais proporcionam um ambiente inclusivo, onde pessoas de diferentes idades e habilidades podem participar ativamente. Isso contribui para uma sociedade mais coesa, promovendo a inclusão e a participação cidadã.

3.4. - Desenvolvimento de Talentos e Habilidades:

Ao oferecer oficinas culturais diversificadas, possibilitamos o desenvolvimento de talentos e habilidades individuais. Isso não apenas enriquece a vida pessoal dos participantes, mas também pode contribuir para o surgimento de artistas e talentos locais.

3.5. - Turismo Cultural e Atratividade Local:

A oferta de oficinas culturais pode fortalecer o turismo cultural em nossa cidade, atraindo visitantes interessados nas manifestações artísticas e culturais. Isso tem o potencial de impulsionar a economia local e promover a visibilidade de Conceição dos Ouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.6. - Diminuição do Estresse e Promoção da Saúde Mental:

Atividades culturais e artísticas têm comprovadamente efeitos positivos na saúde mental. Oficinas culturais oferecem um escape criativo, auxiliando na redução do estresse e na promoção do equilíbrio emocional.

3.7. - Fortalecimento da Identidade Comunitária:

A participação em oficinas culturais cria um senso de pertencimento e fortalece a identidade comunitária. Isso pode refletir diretamente na coesão social e na construção de uma comunidade mais unida.

Diante do exposto, solicitamos com ênfase a consideração desta proposta para a implementação de oficinas culturais, visando fortalecer o bem-estar social dos cidadãos de Conceição dos Ouros. Acreditamos que esta iniciativa não apenas enriquecerá a vida dos munícipes, mas também contribuirá para o desenvolvimento e a prosperidade de nossa querida cidade.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados na sede das Clínicas Veterinárias credenciadas.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Secretaria Inicializará os Serviços de acordo com a demanda;

5.2. Os horários e locais serão definidos pela Secretaria demandante;

5.3. O planejamento das aulas, será por conta da CONTRATADA, e não estará incluso nas horas pagas.

5.4. Não haverá monitor para osicineiros credenciados.

Item	Quant. Semanais	Horas para eventos	Descrição
01	18 AULAS SEMANAIS	5 Horas Mensais	MÚSICA Um dos resultados mais relevantes dos projetos sociais é a oportunidade de propiciar igualdade a todos. “A música é libertadora”, conforme dizem diversos compositores, músicos, profissionais e pensadores. Ela é uma ferramenta de inclusão daqueles que estão à margem da sociedade, por diversos fatores. Ela resgata a alegria aos idosos, projeta o futuro para as crianças, integra os adolescentes, diz à pessoa com deficiência que ela é importante e faz de qualquer pessoa um ser social. Grandes músicos surgiram e surgem dentro destes projetos sociais. Eles acabam se tornando, não só aqui no Brasil, mas também no mundo, um verdadeiro berço de integração social. Crianças, jovens, adultos e idosos mudam de vida a partir do contato com a música. A inclusão leva a transformação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			A oficina de música deve atender aos seguintes objetivos: - <i>Desenvolvimento Musical:</i> Proporcionar um ambiente propício para o aprendizado e desenvolvimento das habilidades musicais, abrangendo teoria musical, prática instrumental e técnica vocal. - <i>Estímulo à Criatividade:</i> Incentivar a expressão criativa por meio da música, estimulando a composição, improvisação e interpretação, promovendo assim o desenvolvimento artístico dos participantes. - <i>Formação de Talentos:</i> Identificar e cultivar talentos musicais, proporcionando uma base sólida para aqueles que desejam seguir carreiras musicais profissionais. - <i>Integração e Cooperação:</i> Fomentar a integração e a cooperação entre os participantes, promovendo atividades em grupo que desenvolvam habilidades sociais e trabalho em equipe. - <i>Culturalização Musical:</i> Ampliar o repertório musical dos participantes, explorando diversos estilos, gêneros e períodos da música, contribuindo para uma formação cultural mais abrangente. - <i>Promoção da Autoestima:</i> Desenvolver a autoconfiança e a autoestima dos participantes, proporcionando oportunidades para apresentações em eventos locais e regionais e reconhecimento do progresso musical individual. A oficina de música, portanto, não apenas busca transmitir conhecimentos técnicos, mas também almeja enriquecer a vida dos participantes em diversos aspectos, promovendo crescimento pessoal, cultural e social.
02	15 HORAS SEMANAIS	5 Horas Mensais	DANÇA A Dança é, provavelmente, uma das formas mais antigas de expressão e de comunicação humana. Primeiramente apenas usando o recurso da gestualidade para, a seguir, acompanhar o ritmo percussionado. Desse modo a dança é, antes de tudo, companhia, testemunha e expressão da história humana. Ela só depende do corpo e da vitalidade humana para cumprir sua função enquanto instrumento de afirmação de sentimentos, emoções e experiências humanas. A participação das crianças, adolescentes, jovens e adultos em uma aula de dança, pode servir como meio de aprendizagem prazerosa, desenvolvendo a consciência do movimento e da arte. É sabido que a prática da dança é importante para o desenvolvimento da criança, pois ela estabelece limites usando de variados movimentos. Isso viabiliza a possibilidade de estruturação da personalidade e da socialização, porque permite que o indivíduo se conheça melhor. Os objetivos dessa oficina cultural devem atender aos seguintes propósitos: - <i>Aprimorar diversas condutas psicomotoras</i>, destacando-se dentre elas a coordenação motora geral, a lateralidade, e a organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			espaço-temporal; assim como qualidades físicas básicas (resistência, flexibilidade, agilidade, destreza, etc.); – <i>Incentivar o sentido de comunidade</i>, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, e o respeito mútuo, estimulando assim o convívio com outras pessoas, além de requerer constantemente a disciplina; – <i>Favorecer e enriquecer a prática da Dança</i>, fortalecer a cultura da Dança em Conceição dos Ouros onde tem em suas raízes amantes da dança e talentos brutos; – <i>Preparar os alunos para a participação em Festivais, Apresentações...</i> – <i>Propiciar um intercâmbio entre as pessoas de diversas idades</i>, trazendo a possibilidade de unir pais e filhos dentro de um espaço seguro. Logo, o papel da Dança na prática educativa tem o objetivo de resgatar, de forma natural e espontânea, as manifestações expressivas da nossa Cultura. A expressão corporal, desenvolvida com a Dança, como recurso de aprendizagem, utiliza o corpo em movimento, estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social.
03	15 AULAS SEMANAIS	3 Horas Mensais	CAPOEIRA A oficina de Capoeira visa estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, através de movimentos espontâneos; desenvolver as aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor; propiciar o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico; estimular a capacidade de expressão individual por meios de movimentos criativos; contribuir para a formação e desenvolvimento de hábitos salutareis; favorecer a socialização; desenvolver o gosto pela música e criatividade musical relacionadas ao meio instrumental e a necessidade do desenvolvimento dessa qualidade; além de favorecer o estudo de disciplinas do currículo escolar como geografia e história. A oficina de capoeira deve atender aos seguintes objetivos: - <i>Desenvolvimento Físico</i>: Aprimorar a coordenação motora, resistência, flexibilidade e força física dos participantes por meio dos movimentos característicos da capoeira. - <i>Cultural</i>: Preservar e difundir a rica cultura afro-brasileira embutida na capoeira, incluindo elementos como música, história e expressões artísticas. - <i>Socialização</i>: Promover a integração social entre os participantes, criando um ambiente de cooperação e respeito mútuo. - <i>Desenvolvimento Mental</i>: Estimular a concentração e a disciplina por meio da aprendizagem de sequências de movimentos, ritmos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			instrumentos musicais. - <i>Expressão Corporal</i>: Incentivar a expressão individual e coletiva por meio do corpo, permitindo que os participantes se expressem de maneira criativa e autêntica Portanto, a oficina de capoeira, ao abraçar esses objetivos, não apenas promove o desenvolvimento físico, mental e social, mas também enriquece a vida dos participantes com elementos culturais e artísticos únicos.
04	18 AULAS SEMANAIS	3 Horas Mensais	DESENHO Desenvolver os principais fundamentos do desenho, mesclando o Desenho Intuitivo (contato com o hemisfério direito do cérebro) com o Desenho Racional, memória visual e criatividade, consciência e identificação das estruturas e proporções, estudos de luz, sombra e perspectiva intuitiva. Logo, a oficina de desenho deve atender aos seguintes objetivos: - <i>Desenvolvimento da Expressão Criativa</i>: Estimular a criatividade e a expressão individual por meio do desenho, permitindo que os participantes explorem e desenvolvam seu estilo único. - <i>Aprimoramento das Habilidades Técnicas</i>: Proporcionar oportunidades para o aprendizado e aperfeiçoamento das técnicas fundamentais de desenho, incluindo proporções, sombras, perspectivas e composição. - <i>Exploração de Materiais e Técnicas Artísticas</i>: Introduzir uma variedade de materiais artísticos e explorar diversas técnicas, promovendo uma compreensão abrangente das possibilidades criativas. - <i>Estímulo à Observação e Percepção</i>: Desenvolver a capacidade de observação e percepção, incentivando os participantes a interpretar o mundo ao seu redor de maneira mais atenta e detalhada. - <i>Fomento da Autoconfiança</i>: Proporcionar um ambiente positivo e de apoio, no qual os participantes possam experimentar, cometer erros e aprender com eles, promovendo assim a construção da autoconfiança. Portanto, a oficina de desenho, ao abraçar esses objetivos, não apenas promove o desenvolvimento físico, mental e social, mas também enriquece a vida dos participantes com elementos culturais e artísticos únicos.
05	15 AULAS SEMANAIS	5 Horas Mensais	VOLEIBOL Prática de atividades de Voleibol que favoreçam o desenvolvimento harmônico do corpo e mente do educando. Entende-se que educando a criança, adolescente, jovem e adultos de forma social, física e psicológica, terão maior facilidade de inserir-se na sociedade, e se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		tornar um cidadão produtivo. A idade está apenas no papel. A pratica do Voleibol proporciona fortalecimento do corpo, estimula os membros superiores e inferiores, aumentando a flexibilidade e a coordenação motora. Melhora as capacidades cardiorrespiratórias. Auxilia na perda de peso. Adquirirem hábitos saudáveis e reconhecem seus direitos e deveres, enfrentando os riscos e desenvolvem o espírito criativo, esportivo, social e aspectos de sensibilidade, para que o educando possa analisar, sintetizar e refletir criativamente sobre os desafios. Sendo assim, o desenvolvimento do Voleibol estará aliado a todo processo pedagógico necessário para o aprendizado e desenvolvimento, tendo assim um papel super relevante na formação integral dos educandos. A oficina de Voleibol deve atender aos seguintes objetivos: - Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se dentre elas a coordenação motora geral, a lateralidade, e a organização espaço-temporal; assim como qualidades físicas básicas (resistência, flexibilidade, agilidade, destreza, etc.); - Incentivar o sentido de comunidade, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, e o respeito mútuo, estimulando assim o convívio com outras pessoas, além de requerer constantemente a disciplina; - Desenvolver a prática do Voleibol, estimulando a união e espírito esportivo; - Favorecer e enriquecer a prática de atividade esportiva; - Fortalecer a cultura do Voleibol em Conceição dos Ouros onde tem em suas raízes atletas que desenvolveram papeis importantes para o esporte; - Preparar os alunos para a participação em Festivais, Torneios, Campeonatos, amistosos, etc.; - Propiciar um intercâmbio entre atletas masters e novos, trazendo a possibilidade de unir pais e filhos dentro de quadra. Em síntese, esses objetivos destacam a natureza abrangente e multifacetada da prática do voleibol, que vai além do aspecto esportivo, influenciando positivamente diversos aspectos da vida dos participantes.
--	--	---

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

6.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço proposta, tais como: despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem (caso necessário), bem como a aquisição, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, pedagógicos, tecnológicos ou artísticos necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades, com qualquer carga horária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 6.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente bancária jurídica;
- 6.3. Permitir a Secretaria Solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados, ficando reservado a esta Instituição, o direito de recusar ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.
- 6.4. Participar das reuniões de planejamento, treinamentos e capacitações promovidas pela Secretaria de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço que seja alinhada às peculiaridades do público prioritário dos serviços. (Quando necessário).
- 6.5. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer sobre os serviços prestados, atendimentos ou quaisquer outras situações ou intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.
- 6.6. – Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- 6.7. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e também durante o período de execução dos serviços credenciados.
- 6.8. Os credenciados se obrigam a zelar pelos espaços de operacionalização das atividades, equipamentos e materiais disponíveis para a realização de seu trabalho, bem como respeitar as normativas de trabalho pertinentes a cada serviço de responsabilidade da Secretaria Solicitante.
- 6.9. Encaminhar o Relatório no final do mês, com comprovação das aulas realizadas, através de chamada, fotos etc.
- 6.10. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;
- 6.11. A contratada só poderá emitir a nota fiscal, após a ordem de serviço enviada.

7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 7.1. Emitir a autorização para realização dos serviços;
- 7.2. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- 7.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 7.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;
- 7.5. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.
- 7.6. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A prestação de serviços será remunerada por hora/atividade realizada, caso a oficinairo venha a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar a aula/atividade.
- 8.2. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.
- 8.3. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida no item 10.1.

9.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 158

Conceição dos Ouros –MG, 18 de dezembro de 2023.

Aline Cristina da Costa

Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Eventos e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II CARTA PROPOSTA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministras Oficinas Culturais para o Município de Conceição do Ouros/MG

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

Obs.: As quantidades de horas por semana e possíveis horas extras estão detalhadas no (Termo de Referência Anexo I), a quantidade descrita aqui é a quantidade de hora estimada anual.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	924	HORA	00000059069- AULA DE MUSICA		25,00	23100
2	780	HORA	00000059070- AULA DE DANÇA		40,00	31200
3	756	HORA	00000059068- AULAS DE CAPOEIRA		28,00	21168
4	900	HORA	00000059071- AULA DE DESENHO		25,00	22500
5	780	HORA	00000059072- AULA DE VOLEIBOL		40,00	31200

Vem requerer à Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição dos Ouros, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2023, seu credenciamento para prestação dos serviços acima enumerados. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Conceição dos Ouros (MG), ____ de ____ de 2023

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A PESSOA JURIDICA..... (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4o do art. 26 da lei 8080/90.

Nome legível e assinatura do representante legal

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO OUROS/MG

De um lado,

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, e aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr., neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado,

A PESSOA JURIDICA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, endereço profissional na cidade de _____, à Rua _____, Bairro _____, neste ato denominada simplesmente _____ CREDENCIADO, representado(a) pelo Sr(a).....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente no artigo 25, “caput” do mesmo diploma legal - inexigibilidade de licitação, e conforme Processo de licitação nº 207/2023, Credenciamento n. 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Pelo presente Termo, a **CREDENCIADA** compromete-se o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministras Oficinas Culturais para o Município de Conceição do Ouros/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, conforme termo de referência anexo I

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Município de Conceição dos Ouros, no lugar indicado pela Secretaria

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Secretaria de Iniciará os Serviços de acordo com a demanda;

5.2. Os horários e locais serão definidos pela Secretaria demandante;

5.3. O planejamento das aulas, será por conta da CONTRATADA, e não estará incluso nas horas pagas.

5.4. Não haverá monitor para os oficinairos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVO

6.1.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	924	HORA	00000059069- AULA DE MUSICA		25,00	23100
2	780	HORA	00000059070- AULA DE DANÇA		40,00	31200
3	756	HORA	00000059068- AULAS DE CAPOEIRA		28,00	21168
4	900	HORA	00000059071- AULA DE DESENHO		25,00	22500
5	780	HORA	00000059072- AULA DE VOLEIBOL		40,00	31200

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa no presente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Ficha 158

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A prestação de serviços será remunerada por hora/atividade realizada, caso a oficinairo venha a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar a aula/atividade.

8.2. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.

8.3. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Eventos e Lazer ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço proposta, tais como: despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem (caso necessário), bem como a aquisição, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, pedagógicos, tecnológicos ou artísticos necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades, com qualquer carga horária;

10.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente bancária jurídica;

10.3. Permitir a Secretaria Solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados, ficando reservado a esta Instituição, o direito de recusar ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.

10.4. Participar das reuniões de planejamento, treinamentos e capacitações promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço que seja alinhada às peculiaridades do público prioritário dos serviços. (Quando necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.5. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria de Assistência Social sobre os serviços prestados, atendimentos ou quaisquer outras situações ou intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

10.6. – Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

10.7. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e também durante o período de execução dos serviços credenciados.

10.8. Os credenciados se obrigam a zelar pelos espaços de operacionalização das atividades, equipamentos e materiais disponíveis para a realização de seu trabalho, bem como respeitar as normativas de trabalho pertinentes a cada serviço de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

10.9. Encaminhar o Relatório no final do mês, com comprovação das aulas realizadas, através de chamada, fotos etc.

10.10. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;

10.11. A contratada só poderá emitir a nota fiscal, após a ordem de serviço enviada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

11.1. Emitir a autorização para realização dos serviços;

11.2. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

11.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

11.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

11.5. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

11.6. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O descredenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida no item 10.1.

12.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica estabelecido que os usuários dos procedimentos deverão respeitar as normas da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, em

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO(a)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – Objetivando o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministras Oficinas Culturais para o Município de Conceição do Ouros/MG**. As documentações serão recebidas a partir do dia 19 de dezembro de 2023 até 22 de janeiro de 2024 às 16:00 horas. Conceição dos Ouros – MG. Luís Fernando Rosa de Casto – Prefeito Municipal.